



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

Rua Getúlio Vargas 20 - Centro - 65268-000 - Cururupu-MA

C.N.P.J. 05.733.472-0001-77

LEI Nº 178/2003 - de 15 de dezembro de 2003.

Altera os incisos I e IV do artigo 3º da Lei Nº 154/2002 - de 07 de março de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os incisos I e IV da Lei Nº 154/2002, de 07 de março de 2002, que passa ter a seguinte redação:

- I - Secretaria Municipal de Meio ambiente e Turismo;
- II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - Secretaria Municipal de Administração;
- IV - Secretaria Municipal de Produção;
- V - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Câmara Municipal;
- IX - Igreja;
- X - Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- XI - Sindicato de Pescadores;
- XII - Colônia de Pescadores;
- XIII - Agenda 21 Local;
- XIV - Clube de Mães
- XV - Movimento Negro
- XVI - Escolas de 1º e 2º graus.



ESTADO DO MARANHÃO

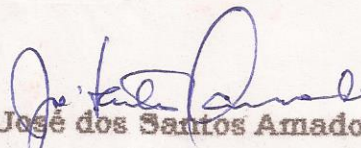
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

Rua Getúlio Vargas 20 - Centro - 65268-000 - Cururupu-MA

C.N.P.J. 05.733.472-0001-77

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS.

  
José dos Santos Amado

Prefeito Municipal.